



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018- INEXIGIBILIDADE N.º 007/2018

Para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, na Cidade de Araputanga/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.914/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Joel Marins de Carvalho, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da CPL vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, **para consumo durante o ano letivo de 2019.**

A sessão de processamento da citada Chamada Pública será realizada na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Araputanga, localizada à Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro no Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Os Grupos **Formais/ Informais** deverão apresentar os envelopes contendo a **Documentação para Habilitação e Projeto de Venda definidos no objeto desta chamada pública que deverão ser entregues até as 08 horas do dia 14 de dezembro de 2018,** no endereço acima citado

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, conforme **ANEXO I – Termo de Referencia** contendo as especificações dos gêneros alimentícios a ser adquirida.

2. Fonte de recurso

2.1 Recursos provenientes do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR ESTIMADO
EDUCAÇÃO	(480) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15	R\$ 28.938,00
EDUCAÇÃO	(539) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.15	R\$ 74.792,50
EDUCAÇÃO	(542) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.15	R\$ 31.843,00

Rua Antenor Mamedes, n.º 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

3. Envelope nº 001 – Documentos para habilitação dos Grupos

3.1. Os **Grupos Formais, Informais e Produtores Individuais**, deverão apresentar no **Envelope nº 001** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

GRUPOS FORMAIS:

- a) - *Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;*
- b) - *Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ*
- c) - *Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;*
- d) - *Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;*
- e) - *Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda. Conforme modelo constante no **ANEXO IV**.*
- f) - *Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.*

GRUPOS INFORMAIS:

- a) - *Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;*
- b) - *Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;*
- c) - *Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. Conforme modelo constante no **ANEXO IV**.*
- d) - *Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.*

PRODUTOR INDIVIDUAL:

- a) - *Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;*
- b) - *Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;*
- c) - *Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. Conforme modelo constante no **ANEXO IV**.*
- d) - *Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.*



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

3.2 Para os Grupos Formais, Informais e Produtores Individuais, quando apresentarem proposta para produtos RELACIONADOS COMO AGROECOLÓGICOS, os mesmo deverão apresentar o CERTIFICADO DE CADASTRO, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.1. O **ENVELOPE Nº. 002** deverá seguir o Projeto de Venda conforme **ANEXO III** deste edital de chamada pública modelo da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

4.2. Os preços fixados no Anexo I – Termo de Referência serão valores aceitos para adesão junto ao município, onde serão classificados os projetos necessários para atingir o quantitativo pretendido pelo Município.

4.3 Para os Grupos Formais deverá apresentar o Projeto de venda constando o CPF, o nº da DAP física e a assinatura de todos os agricultores participantes.

4.4 Para os Grupos Informais deverá apresentar o Projeto de venda constando o CPF, o nº da DAP física e a assinatura de todos os agricultores participantes.

4.5 Para os Produtores Individuais deverá apresentar o Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

5.1 Os gêneros alimentícios objeto desta chamada pública deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, conforme cronograma que será feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e ainda conforme Autorização de Compras, emitido pela secretaria responsável, serão entregues e recebidos, pelo período de (periodicidade, período em que compreende a entrega) a na qual se atestará o seu recebimento.

5.2- O prazo de entrega será de 05 dias a partir do pedido do setor de compras.

6. Pagamento

6.1 O pagamento será realizado até 15 dias após a entrega dos produtos, através de depósito em conta corrente a ser fornecida ou cheque nominal a ser retirado na Tesouraria, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto ao **Departamento de Licitações, Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.araputanga.mt.gov.br.

7.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

7.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

7.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE.

7.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP por ano civil.

7.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **ANEXO III**, da mencionada Resolução do FNDE.

Araputanga - MT, aos 12 de novembro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE
Sec. Mun. de Educação

LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CPL

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

ANEXO I

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018 - INEXIGIBILIDADE 007/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

RELAÇÃO DE PRODUTOS

Descrição	Item	Cód. Produto	Unid.	Quant	Valor unit.	Valor Total
ABACAXI IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE,CONDICOES ADEQUADA P/ CONSUMO	24	087.061.129	Kg	700	R\$ 5,88	R\$ 4.116,00
ABOBORA MADURA GOIANINHA OU PAULISTINHA, COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATE RIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	1	087.061.080	Kg	800	R\$ 2,83	R\$ 2.264,00
ABOBRINHA VERDE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	2	087.061.115	Kg	500	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
ALFACE, FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS,BEM DESENVOLVIDA,AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS. CONTENDO 3 MOLHOS.	3	087.061.127	Kg	800	R\$ 6,34	R\$ 5.072,00
BANANA DA TERRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	4	087.061.102	Kg	1200	R\$ 5,63	R\$ 6.756,00
BANANA MACA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	17	087.061.009	Kg	2300	R\$ 3,51	R\$ 8.073,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

BANANA NANICA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	18	087.061.010	Kg	1300	R\$ 4,00	R\$ 5.200,00
BATATA DOCE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	19	087.061.066	Kg	700	R\$ 4,30	R\$ 3.010,00
BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	5	087.061.077	Kg	450	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO.	6	087.061.072	Kg	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
CENOURA - DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,COM COR, ODORE E SABOR PROPRIOS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA,BEM DESENVOLVIDA, EM CONDICoes ADEQUADAS PARA CONSUMO.	13	087.061.124	Kg	1500	R\$ 5,03	R\$ 7.545,00
COENTRO - COR VERDE FRESCA, HORTALICA CLASSIFICADA COR ASPECTO E SABOR PROPRIOS,ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA.	7	087.061.105	Kg	400	R\$ 15,07	R\$ 6.028,00
COUVE, FRESCA, TAMANHO MEDIO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES.	8	087.061.019	Kg	800	R\$ 7,83	R\$ 6.264,00
INHAME DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME,ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,TAMANHO UNIFORME.	20	087.061.114	Kg	600	R\$ 7,13	R\$ 4.278,00
LARANJA - PERA, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	23	087.061.018	Kg	2800	R\$ 3,87	R\$ 10.836,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA.	14	087.061.015	Kg	450	R\$ 9,63	R\$ 4.333,50
MAMAO FORMOSA LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	21	087.061.035	Kg	1800	R\$ 4,84	R\$ 8.712,00
MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CONDICoes ADEQUADAS P/ CONSUMO.	9	087.061.011	Kg	1500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
MARACUJÁ IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMAÇÕES E CONTAMINAÇÕES, CONSISTÊNCIA FIRME SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONDIÇÃO ADEQUADA P/ CONSUMO	26	087.061.240	Kg	400	R\$ 7,84	R\$ 3.136,00
MELANCIA IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CONDICoes ADEQUADA P/ CONSUMO.	27	087.061.149	Kg	700	R\$ 1,89	R\$ 1.323,00
MELÃO IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMAÇÕES E CONTAMINAÇÕES, CONSISTÊNCIA FIRME SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ CONSUMO	25	087.061.241	Kg	300	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
MILHO VERDE - EM ESPIGAS DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, PESANDO APROXIMADAMENTE EM PESO ADEQUADO	15	087.061.361	Kg	800	R\$ 5,53	R\$ 4.424,00
REPOLHO VERDE, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, QUE LHE SUPORTE A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA CONSUMO.	11	087.061.144	Kg	500	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

SALSA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES,PARASITAS E LARVA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADO	16	087.061.362	Kg	370	R\$ 15,60	R\$ 5.772,00
TANGERINA - PONKAN, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	22	087.061.013	Kg	300	R\$ 4,34	R\$ 1.302,00
TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,RACHADURAS	12	087.061.014	Kg	1300	R\$ 6,42	R\$ 8.346,00
TOMATE CEREJA, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	10	087.061.081	Kg	1200	R\$ 6,54	R\$ 7.848,00
TOTAL						R\$ 135.573,50

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO II
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018- INEXIGIBILIDADE 007/2018

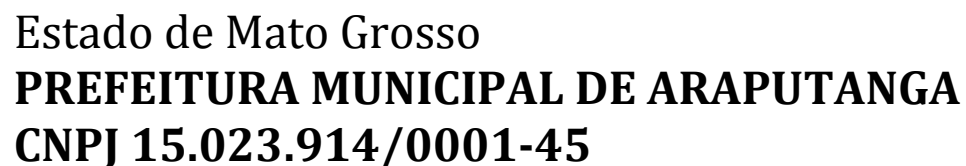


Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar
Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018.				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF :	8.DDD/Fone

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br

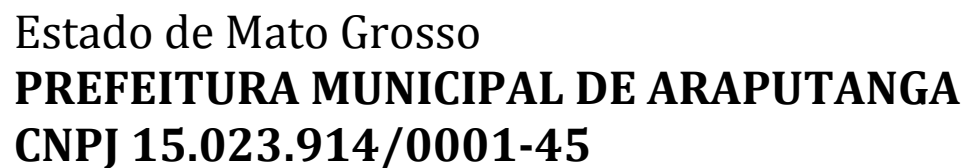




RUBRICA

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





RUBRICA

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				</	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

ANEXO - III

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018- INEXIGIBILIDADE 007/2018

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º */2018.**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE *******, **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua *****, N.º. *****, Centro, ***** - MT, inscrita no CNPJ *****, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. *****, portador do RG sob n.º ***** SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º *****, residente e domiciliado à Rua *****, n.º *****, Centro, no Município de *****/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º __, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º ____/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2019**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º ____/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento durante o ano letivo de 2019.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º ***/2018.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) apresentou a proposta no valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

EDUCAÇÃO	*****
-----------------	--------------

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ***/2018, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do ano letivo de 2018.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de ***** – MT, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

***** – MT, ____de____ de ****.

Presidente do CDCE

Tesoureiro do CDCE

Diretor da Escola

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018- INEXIGIBILIDADE 007/2018

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Eu, _____, agricultor familiar portador do CPF nº _____ e portador da DAP nº _____, declaro, sob as penas da Lei, que os produtos que serão comercializados junto ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, são de minha própria produção.

_____, MT, ____ de _____ de 2018.

Nome _____
Declarante



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018- INEXIGIBILIDADE 007/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**, através da Comissão Permanente de Licitação junto a Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública, no disposto do art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme definido no ANEXO – I da presente Chamada. A sessão de processamento da citada **Chamada Pública** será realizada na Sala de Reunião, na sede da Prefeitura, localizada à **Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no Município de Araputanga**, Estado de Mato Grosso. Os Grupos **Formais/ Informais / Produtores Individuais**, deverão apresentar os envelopes contendo a **Documentação para Habilitação e Projeto de Venda definidos no objeto desta chamada pública que deverão ser entregues até às 08 horas do dia 14 de dezembro de 2018**, no endereço acima citado.

Outras informações e edital da presente Chamada Pública poderão ser obtidas junto ao **Departamento de Licitações, Secretaria Municipal de Educação**, no horário de expediente, das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/MT, 12 de novembro de 2018.

LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br